

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.006606/99-76

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA
GERAÇÃO Nº 036/2001 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O
CONSÓRCIO GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS
DE BARRA GRANDE.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:

a) Barra Grande Energia S.A., com sede na Av. Engº Luís Carlos Berrini, nº 1297, Sala 1307, Brooklin, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 04.608.197/0001-05, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Superintendente, Miguel Normando Abdalla Saad e Diretor, Wilson Pinto Ferreira Júnior;

b) Alcoa Alumínio S.A., com sede na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, km 10, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 23.637.697/0001-01, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Adjarma Azevedo;

c) DME Energética Ltda., com sede na rua Pernambuco, 265, Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 03.966.583/0001-06, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor, Cícero Machado de Moraes;

d) Camargo Corrêa Cimentos S.A., com sede na rua Funchal, 160, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36, Concessionária de Autoprodução de Energia Elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Superintendente, Wilson Carnevalli Filho e Diretor Financeiro e Administrativo, Carlos Roberto Ogeda Rodrigues; e,

integrantes do Consórcio GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS DE BARRA GRANDE, sob a liderança da empresa Barra Grande Energia S.A., doravante designadas simplesmente Concessionárias e as cedentes:

e) VBC Participações S.A., nova denominação social da VBC Energia S.A., com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.297, sala 1.307, 13º andar, Brooklin, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.928.820/0001-00, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica,

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Superintendente, Marcelo Maia de Azevedo Corrêa e Diretor Técnico-Administrativo, Ramón Perez Arias Filho; e,

f) **Valesul Alumínio S.A.**, com sede na Estrada do Aterrado do Leme, 1.225, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 42.590.364/0001-19, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Vítor Manuel Domingues da Costa e Diretor Industrial, Hélio Maldonado Filho;

por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO nº 036/2001 - ANEEL**, firmado em 14 de maio de 2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação à Cláusula Primeira, Subcláusula Quarta, do Contrato de Concessão nº 036/2001, de 14 de maio de 2001, que passa ser da seguinte forma:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

.....

Subcláusula Quarta - em virtude da transferência de parcela compartilhada de Concessão da Valesul Alumínio S.A. (10,5307%) para as demais consorciadas, na proporção de suas respectivas participações, de acordo com o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 424, de 15 de outubro de 2001, e da transferência da concessão compartilhada de uso de bem público para exploração do aproveitamento hidrelétrico Barra Grande detida pela VBC Energia S.A. para a Barra Grande Energia S.A., de acordo com o que dispõe o art. 2º da Resolução nº 96, de 25 de fevereiro de 2002, a concessão para o Aproveitamento Hidrelétrico será exercida com observância das quotas de participação no Consórcio GEAB, a seguir transcritas:

EMPRESA	QUOTA ANTERIOR %	QUOTA ATUAL %
VBC Energia S.A.	44,7399	0,0000
Alcoa Alumínio S.A.	31,5791	35,2960
Valesul Alumínio S.A.	10,5307	0,0000
DME Energética Ltda.	7,8902	8,8189
Camargo Corrêa Cimentos S.A.	5,2601	5,8792
Barra Grande Energia S.A.	0,0000	50,0059

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO Nº 036/2001 - ANEEL**, de 14 de maio de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 8 (oito) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, em 23 de dezembro de 2002.

PELA ANEEL:

José Mário Miranda Abdo
Diretor-Geral

PELAS CONCESSIONÁRIAS:

a) Barra Grande Energia S.A.

Reginaldo Almeida de Medeiros
Por Procuração

Renato de Lima Júnior
Por Procuração

b) Alcoa Alumínio S.A.:

Antônio Carlos Vieira da Silva
Por Procuração

c) DME Energética Ltda.

Sílvia Cristina de Carvalho Teixeira
Por Procuração

d) Camargo Corrêa Cimentos S.A.

Otávio Freitas Ferreira
Por Procuração

Cid Alvim Lopes de Resende
Por Procuração

PELAS CEDENTES:

e) VBC Energia S.A. (nova denominação: VBC Participações S.A.)

Fernando Berti de Azevedo Barros
Por Procuração

Felipe Andrade da Silva
Por Procuração

f) Valesul Alumínio S.A.:

Cláudio Monken
Por Procuração

TESTEMUNHAS:

Bernardete de Araújo
CPF: 696.396.128-04

Diógenes Mortari
CPF: 774.962.218-72

\\SCG\Contratos\029J1305

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	